

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no Placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 88 da Lei Orgânica do Município de Davinópolis.

Davinópolis, 28 / 12 / 2018

Presidente da Comissão de Licitação

exor. encerrado de empes

José Maurício de Campos

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 002/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE

DAVINÓPOLIS

A mudança começa com trabalho!

ADM. 2018/2020

Decreto Municipal nº 028/2018 de 28.12.2018.

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da Administração Pública Municipal à partir do dia 02.01.2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado de Goiás, **DIOGO ROSA NUNES**, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no art. 8º, XI e art. 66, VI, da Lei Municipal nº 207/90 (Lei Orgânica do Município de Davinópolis) e,

Considerando a necessidade de adequar e melhorar o horário de atendimento da Administração Pública, bem como, considerando a Discricionariedade, Conveniência Administrativa e considerando tudo mais sobre o assunto:

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado e regulamentado que o horário de funcionamento e do expediente administrativo dos **órgãos e serviços nas repartições públicas municipais** integrantes da Administração Direta, Indireta, e Autárquicas do Poder Executivo de Davinópolis será de **Segunda à Sexta Feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 17:00 horas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se com urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
DAVINÓPOLIS - GO, aos 28 (vinte e oito) dias de Dezembro de 2018.


DIOGO ROSA NUNES

Prefeito Municipal